EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

De acordo com o Ministério da Saúde, a esclerose múltipla (EM) é a doença neurológica que mais afeta jovens e adultos no mundo, sendo que as pessoas são diagnosticadas, em média, aos 30 anos de idade. A EM acomete mais mulheres, em uma proporção de duas mulheres para cada homem diagnosticado. Segundo dados da Associação Brasileira de Esclerose Múltipla (ABEM), no Brasil, estima-se que cerca de 35 mil pessoas convivam com a doença.

Não se sabe o que causa a EM, e ainda não há cura para a doença, mas já existem diversos tratamentos eficazes. Dentre seus principais sintomas estão: fadiga, problemas de visão (diplopia, neurite óptica, embaçamento), problemas motores (perda de força ou função; perda de equilíbrio) e alterações sensoriais (formigamentos, sensação de queimação).

O dia 30 de agosto foi escolhido em comemoração ao aniversário da fundadora da ABEM, Ana Maria Amarante Levy. A doença foi descrita pela primeira vez em 1868, pelo médico francês Jean-Martin Charcot.

Por fim, para andar em consonância com a data comemorativa em âmbito nacional, instituída pela Lei Federal nº 11.303, de 11 de maio 2006, e que tem como objetivos dar maior visibilidade à doença e informar a população além de alertar para a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado, propomos a alteração do Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla para o dia 30 de agosto.

Contamos com o apoio dos nossos pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**PROJETO DE LEI**

**Altera, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores,** **a data da efeméride Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla para o dia 30 de agosto.**

**Art. 1º** Fica alterada, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a data da efeméride Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla para o dia 30 de agosto.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JEN